



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n° 812 /2005.

Altera o item III, do anexo I e acrescenta o item XII ao anexo II, da Lei n.º 801/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF, no âmbito do município de Juína, e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O item III do anexo I, da Lei n.º 801/2005, passa a vigorar de acordo com o Anexo a presente Lei, que desta passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Acrescenta o item XII ao anexo II, da Lei n.º 801/2005, de acordo com o Anexo a presente Lei, que desta passa a ser parte integrante.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 01 de julho de 2005.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO (LEI N.º _____/2005)

ANEXO I ã DAS CONTRATAÇÕES INTITUIDAS NO INCISO VI, DO ART. 2.º

III ã SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DE CONTRATADOS	DA FUNÇÃO
10	Auxiliar de enfermagem
10	Técnico de enfermagem
05	Médicos
01	Operador Raio X
03	Fonoaudióloga
10	Enfermeira ã 20 horas
03	Assistente social ã 20 horas
04	Psicólogo ã 20 horas
02	Engenheiro sanitariaista ã 20 horas
03	Auxiliar de serviços gerais
06	Agente de saúde pública
02	Bioquímicos

XII ã CONVÊNIO ã ASSOCIAÇÃO GLEBA IRACEMA - AMBULÂNCIA

NÚMERO DE CONTRATADOS	DA FUNÇÃO
01	Motorista

Hilton de Campos
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA